

**CONTRATO PMG Nº 058/2017
1º TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 058/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA
GAMELEIRA/PE E A EMPRESA D.S. DA SILVA ROCCO
EMPREENHIMENTOS - ME, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Treze de Dezembro, nº 81, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47, representado neste ato pela Prefeita do Município a **Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.125.766 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 333.277.854-48, residente na Rua Jorge de Albuquerque, nº 31, Aptº 1301, Casa forte, Recife/PE, CEP nº 52.061-100, ora contratante, e do outro lado, a empresa **D.S. DA SILVA ROCCO EMPREENHIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.916.073/0001-35, estabelecida à Rua 13 de Maio nº 29, Cohab 1 São José – Palmares/PE, CEP: 55540-000, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. **DANILO SERGIO DA SILVA ROCCO**, portador(a) da carteira de identidade nº 7639003, expedida pela SDS/PE, CPF nº 076.308.894-37, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 019/2017**, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 009/2017**, devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita desde Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto **Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Bicicletas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, e do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação dos secretários para o ano de 2017, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.**

1.2 - O valor atribuído individualmente pela aquisição do saldo remanescente de 2017 da presente contratação será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BICICLETA INFANTIL, Aro16, infantil, peso máximo recomendado: 40 kg, fabricada em aço carbono (quadro, garfo), fabricada em aço (guidão e roda livre), rodas plásticas laterais, pneus: borracha "16", dimensões aprox. do produto (cm) – axlpx: 50x100x30cm, peso líq. aprox. do produto: 9kg, selim: plástico, freio: V- brake.	10	und	zummi	R\$: 252,00	R\$: 2.520,00

2	BICICLETA JUVENIL, Aro 20 em alumínio, juvenil (9 à 11 anos), peso máx. recomendado: 60 kg, fabricada em aço carbono (quadro, guidão e garfo), Pneus: 20x1,75cm, Dimensões aprox. do produto (cm) – axlpx: 14x54x136cm, peso líq. aprox. do produto: 9,8kg, selim: MTB combate, aro: alumínio, freio: V – brake nylon.	19	und	zummi	290,00	5.510,00
TOTAL R\$						8.030,00

1.3 - Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 8.030,00, (Oito mil e trinta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro de 2018. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto: Projeto/Atividade: 20 50. 12.361.0120.2074 – Manutenção do Ensino Básico – Natureza de Despesa – 33.90.32 – Material de Bem ou Serviços P/ Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 058/2017**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
Verônica Maria de Oliveira Souza
Prefeita
P/ Contratante

D.S. DA SILVA ROCCO EMPREENDIMENTOS - ME
DANILO SERGIO DA SILVA ROCCO
Representante legal
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :